LEI Nº 2.233, de 16 de maio de 1989

Autoriza indenização de faixa de terreno e dá outras providências.

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar à Sra. Maria Manuela Quaedvlieng Quadrio Raposo Branco, a importância de NCz$ 186,00 (cento e oitenta e seis cruzados novos), a título de indenização de uma faixa de terreno de sua propriedade, situada na Av. Juscelino Kubitscheck, Chácara do Quitão, nesta cidade, com área de 310,00 m² (trezentos e dez metros quadrados), confrontando 83,20 m pela frente com a Av. Juscelino Kubitscheck, 04,00 m pela direita com a Av. Juscelino Kubitscheck, 04,00 metros pela esquerda com a Av. Juscelino Kubitscheck e 80,00 m pelo fundo com a chácara 016, utilizada para retificação de alinhamento da Av. Juscelino Kubitscheck.

Art. 2º As despesas com a presente indenização, escritura e registro, serão de inteira responsabilidade da Prefeitura e correrão por conta de orçamento municipal.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 16 de maio de 1989

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal